

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santamariadavitoria/>

### LEI N° 994/2015, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar bem imóvel à Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI :**

**Art. 1º** - Com fulcro no permissivo do Art. 121, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo deste município autorizado a doar à Receita Federal de Santa Maria da Vitória, órgão público federal, o imóvel de propriedade desta Prefeitura, localizado na Praça Agdônio Marques da Silva, Bairro Malvão, no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, cuja área mede 653 m<sup>2</sup> (Seiscentos e cinquenta e três) metros quadrados, limitando-se ao Norte com a Rua Arnaldo Pereira, Sul com a Travessa Odorico Marques, Leste com a Av. Colômbia, e ao Oeste com a Rua General Eurico Dutra.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção de uma Agencia da Receita Federal do Brasil, em parâmetros do Projeto Agências Modelo.

**§1º** - O referido bem é declarado inalienável e impenhorável, na forma da legislação pertinente, devendo ser registrado desta forma no competente Cartório de Registro de Imóveis.

**§2º** - Em qualquer hipótese, a extinção ou desativação da aludida agência a ser instalada no Município, o bem imóvel ora doado retornará ao patrimônio do Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A Receita Federal do Brasil fica obrigada a iniciar a construção da respectiva Agência Modelo no prazo de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, bem como a concluir esta obra no prazo de 01 (um) ano, a contar do início da empreitada, sob pena de retrocessão.

**§1º** - Na área remanescente à construção da Agência Modelo, a Receita Federal do Brasil deverá promover a instalação e manutenção de uma praça e/ou um jardim, conforme projeto arquitetônico a ser elaborado pela mesma.

**§2º** O Projeto de Engenharia para construção da Agência deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal para que este possa emitir prévio aceite, sob pena de ser embargada a obra.

**Art. 3º** - O desatendimento ou descumprimento dos preceitos fixados nesta Lei por parte da Receita Federal do Brasil, importará em imediato retorno do bem imóvel ao patrimônio público municipal, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2015.**

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

## **LEI N° 996/2015, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Autoriza o Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e outros Municípios baianos.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprova e eu sanciono a seguinte,

### **Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros Municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

**Parágrafo único** - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs;

Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**§ 1º** - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**§ 2º** - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1º - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2º - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, 22 de Dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**

**Prefeito Municipal**

## **LEI COMPLEMENTAR N° 01/2015, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Convalida a Resolução da Câmara Municipal n.º 04, de 31 de março de 1993, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal** de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 42, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a presente,

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica convalidada por esta Lei Complementar, em todos os seus termos e condições, as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou delas decorrentes, no seguinte Ato Normativo:

I – Resolução n.º 04, de 31 de março de 1993, que “Institui o incentivo produtividade e gratificações a servidores da Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, e dá outras providências”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por contas das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/03/1993, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Dezembro de 2015.**



**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2.634/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Exonera o Coordenador de Cultura e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado o Sr. **JOAQUIM LISBOA NETO**, do cargo de **Coordenador de Cultura**, deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 30 de Novembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

## **D**ECRETO N°. 2.635/2015, de 30 de Novembro de 2015.

**Exonera a Assessora da Secretária de Assistência Social do Município de Santa Maria da Vitória (BA), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **TELMA LIMA DUARTE FRANÇA**, do cargo de **Assessora da Secretária de Assistência Social – Nível III**, deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Novembro de 2015**

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal



## **D**ECRETO N°. 2636/2015, de 30 de Novembro de 2015.

**Exonera o Coordenador de Transportes e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado o Sr. **AYAQUE DE SOUZA BOMFIM**, do cargo de **Coordenador de Transportes**, deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 30 de Novembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 2637/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Exonera os Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) das Unidades Educacionais do Município de Santa Maria da Vitória (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e**

**DECRETA:**

**Art. 1º – Ficam exonerados os Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) das Unidades Educacionais do Município de Santa Maria da Vitória, conforme, relação abaixo:**

**ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA**

Jovita Ferreira Dourado de Souza Vice-Diretora

**ESCOLA SENADOR JOSAPHT MARINHO**

Vanessa Caetano de Souza Vice-Diretora  
Eva Mesquita de A. Marques Vice-Diretora

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Bernadete da Silva Costa Vice-Diretora  
Marina Mel Guarany Rodrigues Vice-Diretora  
Mércia Oliveira Dourado Vice-Diretora

**ESCOLA POPULAR OLIVEIRA MAGALHÃES**

Analina Rosa da Silva Vice-Diretora  
Rosiqueila de Jesus Lima Secretária

**UAB- UNIVERSADE ABERTA DO BRASIL**

Maria Stela de Oliveira Secretária

**ESCOLA MOISÉS MARQUES DA SILVA**

Alda da Silva Tomaz Monteiro Vice-Diretora

**ESCOLA CORNÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO**

Ailton da Silva Pereira Vice-Diretor

**ESCOLA ANTÔNIO RODRIGUES DA MATA**

Leandro Nogueira Lima Vice-Diretor  
Raquel Silva Campos Vice-Diretora

**ESCOLA BOA ESPERANÇA**

Saádila dos Santos Oliveira Vice-Diretora

**ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Josilene de Souza Beda Vice-Diretora  
Edna Batista de Almeida Vice-Diretora  
Naide Rosa dos Santos Souza Secretária

**ESCOLA JEREMIAS RODRIGUES DA SILVA**

Nascimento Moreira dos Santos Vice-Diretor

**ESCOLA JOSÉ ÁLVARES BRANDÃO**

Adeni Ramos dos Santos Vice-Diretora  
Noelda Álvares Brandão Secretária

**ESCOLA OLÍMPIO FERNANDES LEÃO**

Eliane Pereira de Souza Vice-Diretora

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Glécia de Almeida Neves Secretária

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 30 de novembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N°. 2645/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Nomeia a Secretária de Gabinete da Procuradoria, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **LUCÍLIA MARIA DE AQUINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Gabinete da Procuradoria**, deste município.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 01 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2.646/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre a exoneração da Secretária da Escola Especial Gotas de Luz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **REGINA FERREIRA DE SANTANA**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Escola Especial Gotas de Luz**, deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 01 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2.647/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Exonera o Coordenador de Esporte Amador do Município de Santa Maria da Vitória (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado o Sr. **EDSON RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de **Coordenador de Esporte Amador** deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2015.**

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO N° 2648/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Modifica o expediente de funcionamento e atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, no período de 14 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições cometidas pela legislação, e;

Considerando a necessidade e conveniência de direcionar as atividades administrativas internas da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, visando o fechamento dos trabalhos referentes ao exercício de 2015;

Considerando a competência prevista no art. 92, incisos XIII XIV da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado que no período compreendido entre o dia 14 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016, o funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, restringir-se-á a realização de trabalhos administrativos de natureza interna, visando o fechamento do exercício de 2015.

**Parágrafo Único** – No período acima referido, as demandas por partes dos cidadãos serão recebidas exclusivamente mediante manifestação escrita, a ser protocolada na portaria da sede da Prefeitura Municipal, encontrando suspenso o atendimento pessoal/verbal dos munícipes.

**Art. 2º** - Os serviços públicos de caráter essencial serão mantidos, de forma que os órgãos públicos municipais que desempenham as referidas funções funcionarão de forma regular,

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2649/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Decreta ponto facultativo, os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições municipais, os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Os serviços públicos de caráter essencial serão mantidos, de forma que os órgãos públicos municipais que desempenham as referidas funções funcionarão de forma regular.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2015.**

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



## DECRETO N° 2.650/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Nomeia membros para  
compor o Conselho  
Municipal de Saúde - CMS, e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando no que dispõe a Lei Municipal nº 319, de 27 de março de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei 684, de 10 de outubro de 2005;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal nomear os membros efetivos e suplentes para o Conselho Municipal de Saúde, e

Considerando por fim, que as entidades envolvidas fizeram as necessárias indicações,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do **Conselho Municipal de Saúde - CMS**, no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória, a saber:

#### **A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Ramon de Sá Amaral – Titular  
Raema Maynã Fagundes de Brito Fernandes – Titular  
Leonardo Delon Graia Souza – Suplente  
Luiz Flávio Ferreira Santos - Suplente

**B ) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

**Associação dos Agentes Comunitários da Saúde:**

Anderson Leôncio Tavares – Titular  
Fabrício dos Santos Silva – Suplente

**Associação dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem**

Ludimila Almeida Ferreira – Titular  
Jusiara Almeida Nunes – Suplente

**Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais:**

Rose Barbosa de Souza Ribeiro – Titular  
Carmem Célia Paiva de Oliveira – Suplente

**C) Representantes dos Prestadores de Serviço:**

Laboratório de Análises Clínica – LDC:  
Antonio Marcos da Silva – Titular  
Graziella Santana de Souza – Suplente

**D) Representantes da Sociedade Civil:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

Sebastião Carlos Alves da Cunha – Titular  
Maria do Socorro Graia Junqueira – Suplente

Centro de Apoio Bom Samaritano:  
Cordélia de Souza Santiago – Titular  
Manoel de Souza Leão – Suplente

**Movimento Assistencial dos Bairros – MAB:**

Afonso Viega – Titular  
Irani Batista Nunes – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Inocência da Costa Neves – Titular  
Eraldo Leite Costa – Suplente

**Movimento de Mulheres Unidas na Caminhada:**

Maria Madalena dos Santos – Titular  
Aladivina Francisca Almeida Santos – Suplente

Sindicatos dos Servidores Públicos Federais:  
Maizza Soares Oliveira – Titular  
Erenilda Teles Souza Pereira de Novais – Suplente

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 10 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 2651/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Retifica o Decreto nº. 2610/2015 que nomeia Comissão para Apuração da Dívida consolidada, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Art. 5º do Decreto n.º 2610/2015, que passa a vigor da seguinte forma:

**“Art. 5º** - *A comissão de que trata este decreto a será constituída pelos seguintes integrantes:*

- |                                       |   |                   |
|---------------------------------------|---|-------------------|
| a) <i>Enio dos Santos Neto</i>        | - | <i>Presidente</i> |
| b) <i>Evandinéia Marques da Silva</i> | - | <i>Membro</i>     |
| c) <i>Luciano Vieira Souza</i>        | - | <i>Membro</i>     |
| d) <i>Mauro Gomes de Oliveira</i>     | - | <i>Membro”</i>    |

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 14 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 2652/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Retifica o Decreto n.º 2.637/2015 que exonera os Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) das Unidades Educacionais do Município de Santa Maria da Vitória (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Art. 1º do Decreto n.º 2637/2015, que passa a vigor da seguinte forma:

**“Art. 1º – Ficam exonerados os Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) das Unidades Educacionais do Município de Santa Maria da Vitória, conforme, relação abaixo:”**

**ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA**

Jovita Ferreira Dourado de Souza Vice-Diretora

**ESCOLA SENADOR JOSAPHT MARINHO**

Vanessa Caetano de Souza Vice-Diretora  
Eva Mesquita de A. Marques Vice-Diretora

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Bernadete da Silva Costa Vice-Diretora  
Marina Mel Guarany Rodrigues Vice-Diretora  
Mércia Oliveira Dourado Vice-Diretora

**ESCOLA POPULAR OLIVEIRA MAGALHÃES**

Analina Rosa da Silva Vice-Diretora  
Rosiqueila de Jesus Lima Secretária

**UAB- UNIVERSADE ABERTA DO BRASIL**

Maria Stela de Oliveira Secretária

**ESCOLA MOISÉS MARQUES DA SILVA**

Alda da Silva Tomaz Monteiro Vice-Diretora

**ESCOLA CORNÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO**

Ailton da Silva Pereira Vice-Diretor

**ESCOLA ANTÔNIO RODRIGUES DA MATA**

Leandro Nogueira Lima Vice-Diretor  
Raquel Silva Campos Vice-Diretora

**ESCOLA BOA ESPERANÇA**

Saádila dos Santos Oliveira Vice-Diretora

**ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Josilene de Souza Beda Vice-Diretora  
Edna Batista de Almeida Vice-Diretora  
Naide Rosa dos Santos Souza Secretária

**ESCOLA JEREMIAS RODRIGUES DA SILVA**

Nascimento Moreira dos Santos Vice-Diretor

**ESCOLA JOSÉ ÁLVARES BRANDÃO**

Adeni Ramos dos Santos Vice-Diretora  
Noelda Álvares Brandão Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Glécia de Almeida Neves Secretária

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 16 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2654/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suprir os cargos vagos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e com amparo na legislação pertinente;

Considerando, que os órgãos envolvidos procederam, de forma regular, a indicação das pessoas que devem participar da gestão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas aqui indicadas para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB**, no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória, a saber:

**I) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**- REPRESENTANTE DO GOVERNO**

Jezreel de Souza Guimarães

- Titular

**DECRETO Nº 2.654/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

1/3.

Thais Queiroz de Oliveira - Suplente

**II)- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lilivânia Pereira Neri - Titular  
Selma Brandão Santiago Lessa - Suplente

**III ) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Laurita Matos da Cruz - Titular  
Marilene Gomes de Oliveira - Suplente

**IV ) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Silvania Oliveira de Souza - Titular  
Marilene Nery de Novais - Suplente

**V ) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Isabel Maria de Souza Braga - Titular  
Joelma Silva Oliveira - Suplente

**VI ) DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Maria Margarida Santana Santos - Titular  
Sonia Lopes de Oliveira - Titular  
Clarissa Santos de Souza - 1° Suplente  
Juliana Lima da Silva - 2° Suplente

**VII ) – DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Manoel Lelis Dias - Titular  
Glécia de Souza Santos - Titular  
Célia Oliveira da Silva - 1° Suplente

**DECRETO N° 2.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
2/3.



Claudia da Conceição Souza Ferreira - 2º Suplente

**VIII ) – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Daniel Pereira dos Santos - Titular  
Jason Marques de Souza Júnior - Suplente

**IX ) – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Adson Frederico Silva - Titular  
Irivelte Soares de Oliveira Silva - Suplente

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos conselheiros não serão remunerados, mas na conformidade das disposições contidas no Inciso II, art. 11 da Lei Municipal nº. 723, de 01/06/2007, sendo considerados serviços de relevante interesse social.

**Art. 3º** - O mandato dos membros ora nomeados expirará no dia 22 de dezembro de 2017, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, desde que sejam indicados pelos seus respectivos segmentos.

**Art. 4º** - Os membros suplentes poderão participar das Reuniões, porém, somente terão direito a voto na ausência do seu Titular.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 22 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.854, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
3/3.

**DECRETO Nº 2655/2015, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Prorroga os prazos de vigência das nomeações realizadas pelo Decreto Municipal nº 2.500/2015, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I) os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os seguintes: Legalidade, Supremacia do Interesse Público, Moralidade, Publicidade, Motivação e Eficiência;

II) o término do mandato eletivo dos ex-gestores da Caixa de Previdência Social do Município de Santa Maria da Vitória - CAPREVAS, no dia 31 de dezembro de 2013;

III) a não conclusão do processo eleitoral, referido no Artigo 44, §1º, da Lei Municipal nº. 693, de 30 de março de 2006, e deflagrado por meio do Edital nº01/2013, de 25 de outubro de 2013;

IV) a proximidade do fim da vigência, para o próximo dia 30 de dezembro de 2015, das nomeações da Senhora Cordélia de Souza Santiago, CPF n.º 691.932.825-91 e o Senhor Cristiano de Souza Gusmão, CPF n.º 021.101.925-93, ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Caixa de Previdência Social do Município de Santa Maria da Vitória - CAPREVAS, respectivamente; e

V) considerando que existe em plena vigência Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0003292-37.2013.805.0223, a qual determina a suspensão do andamento do certame de eleição do Presidente e Vice Presidente do Instituto de Previdência – CAPREVAS, até ulterior deliberação;

**DECRETA:**

**DECRETO Nº 2.654/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**  
1/4.

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente ato, a nomeação da Senhora Cordélia de Souza Santiago, CPF n.º 691.932.825-91 e do Senhor Cristiano de Souza Gusmão, CPF n.º 021.101.925-93, para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Caixa de Previdência Social do Município de Santa Maria da Vitória - CAPREVAS, respectivamente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 30 de Dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**214.**

**DECRETO N° 2.657/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Exonera a pedido, o Controlador Interno e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado a pedido, o Sr. **GILSON ROCHA DE ASSIS**, do cargo de **Controlador Interno**, deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 31 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2.658/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Exonera o Chefe de Gabinete e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado o Sr. **FLÁVIO RIBEIRO SUQUE**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, deste município.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 31 de dezembro de 2015.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2.659/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Exonera a Assessora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> SIMAIA APARECIDA GOMES DE JESUS, do cargo de Assessora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Nível II deste município.**

**Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de dezembro de 2015.**

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 2.660/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **FLÁVIO RIBEIRO SUQUE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno**, deste município.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 04 de janeiro de 2016.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO N° 2.667/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de 2016 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Unidade de Referência Municipal – URM, instituída pela Lei Municipal nº 626, de 19 de dezembro de 2002, fica reajustada em 10,71 % (dez vírgula setenta e um por cento), correspondentes à variação acumulada no exercício de 2015, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2º** - O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, após o reajuste definido no artigo anterior, passa a ser o de **R\$ 2,42** (dois reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,** em 04 de Janeiro de 2016.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



## **DECRETO N° 2.668/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

*Prorroga os efeitos da Lei Municipal n° 966/2015, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses os efeitos da Lei Municipal 966/2015 de 20 de janeiro de 2015, com supedâneo no artigo 8º da referida Lei Municipal, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público para efetuar contratação de pessoal por tempo determinado.

**Art. 2º** – A presente Lei terá efeito retroativo à data de 01 de janeiro de 2016, visto a necessidade na prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 04 de janeiro de 2016.

**AMÁRIO DO SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 2.669/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Prorroga a vigência do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – REFIS, instituído pela Lei n° 929, de 21 de março de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7° da Lei n° 845/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto prorroga os prazos para regularização fiscal, previstos na Lei n.º 929/2014 de 21 de março de 2014, assim como as condições nela estabelecidas, para regularização dos débitos fiscais constituídos até 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** Considera-se constituído o parcelamento quando o contribuinte assinar o Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos e efetuar o pagamento da primeira parcela.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 04 de Janeiro de 2016.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA**  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL  
TELEFAX: (77) 3483-1621  
Rua Mariano Borges, 230 - Centro, CEP: 47.64-000 - Santa Maria da Vitória-BA  
CNPJ: 15.867.617/0001-86



**PORTARIA N° SAAE-SMV-1/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA**, no uso de suas atribuições, e consoante as normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Maria da Vitória, que será composta pelos seguintes servidores:

**FABRICIO BRANDÃO BRAGA** - Presidente

**REINALDO BORBA LIMA** - Secretário

**MÁRIO ALVES DA ROCHA** - Membro

**GESULTON GOMES DA SILVA** - Membro Suplente

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de dispensas, inexigibilidades, convites, tomadas de preços e concorrências públicas a serem realizados pelo SAAE, no decorrer deste exercício de 2016, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 8.666/93 e, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria da Vitória - BA, 04 de janeiro de 2016.

**JOSE DA SILVA TORRES**  
DIRETOR

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL  
TELEFAX: (77) 3483-1621  
Rua Mariano Borges, 230 - Centro, CEP: 47.64-000 - Santa Maria da Vitória-BA  
CNPJ: 15.867.617/0001-86



**PORTARIA Nº SAAE-SMV-2/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Pregão Presencial e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA**, no uso de suas atribuições, e consoante as normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal nº 8.666/03 e 10.520/02,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, da Comissão de Pregão Presencial do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Maria da Vitória, que será composta pelos seguintes servidores:

**FABRICIO BRANDÃO BRAGA** - Pregoeiro

**DILTON GRAIA DO NASCIMENTO** - Membro da Equipe de Apoio

**ELENICE CÂNDIDA DA SILVA MEIRA** - Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - A Comissão de Pregão Presencial, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo SAAE, no decorrer deste exercício de 2016, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 8.666/93 e 10.520/02 e, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de Pregão Presencial de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria da Vitória - BA, 04 de janeiro de 2016.

**JOSE DA SILVA TORRES**  
DIRETOR